

- responsabiliza-se por despesas pessoais referentes a transporte e estadia caso opte por curso em cidade diferente do local de residência.

Por fim, afirmo que estou ciente de ficar impedido(a) de concorrer ao custeio de novas Pós-Graduações no período de 01 ano a contar da conclusão desta Pós. Entende-se por data de conclusão o dia da comunicação da nota oficial de aprovação encaminhada à Superintendência, ainda que pendente de emissão de certificado.

Campo Grande (MS), de ____/____/____.

assinatura do cursista

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 492, de 31 de outubro de 2016.

Altera os artigos 10 e 14 da Resolução COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016, que aprova o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO as especificidades estruturais apresentadas no ano de 2016 relacionadas ao lançamento das frequências dos acadêmicos às aulas, mitigando a eficiência do objetivo do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - PIAE/UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas do referido Programa à realidade organizacional da UEMS, a fim de ver cumprido o objetivo assistencial da norma ora alterada;

RESOLVE "ad referendum":

Art. 1º Alterar o inciso VI e § 1º do art. 10, e o *caput* do art. 14, da Resolução COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016, que aprova o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), para que passem a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10
VI - não cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o semestre em cada disciplina em que o aluno estiver matriculado;
....."

§ 1º Os coordenadores de curso serão consultados semestralmente para informar se os alunos contemplados no PIAE estão frequentando o curso."

"Art. 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários após consulta aos coordenadores de curso".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 31 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 9.278, de 01/11/2016, à página 113

EDITAL Nº 66/2016 – PRODHS/UEMS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através do Edital conforme abaixo, nomeado no Diário Oficial nº 9.249, de 15 de setembro de 2016, às páginas 62 e 63, para **posse**, conforme cronograma anexo.

Art. 2º Tornar sem efeito o EDITAL Nº 62/2016 – PRODHS/UEMS, de 3 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 9.262, de 4 de outubro de 2016, à página 40, em virtude de o candidato ter sido declarado inapto temporariamente pela Junta Médica Admissional.

Dourados, 31 de outubro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 66/2016 – PRODHS/UEMS

Edital nº 51/2014-RTR/UEMS, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 8.759, de 17 de setembro de 2016, à página 20.
Diego Pierre de Almeida
Posse: 04/11/2016
Horário: 8h30
Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

EDITAL Nº 2 - 2016 - SOC ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVA E DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria "P"/UEMS Nº 714 de 26 de outubro de 2016, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 84, de 25 de outubro de 2016, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes da pós-graduação *stricto sensu*, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para as representatividades docente, técnico administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI) e representatividades técnico administrativa, discente da pós-graduação *stricto sensu* e docente das Unidades Universitárias de **Amambai,**

Aquidauana, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Naviraí, Paranaíba e Ponta Porã, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em cumprimento ao Regimento Geral da Instituição.

1.2 Para representatividade docente, técnico administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao COUNI e CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no site da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 2/2016 - SOC serão disponibilizados no link Eleições Órgãos Colegiados na página inicial da UEMS, e terão eficácia de publicação para os interessados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, servidores efetivos da UEMS e alunos regularmente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, deverão:

- acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/> ou o link Eleições Órgãos Colegiados, na página inicial da UEMS, no período de **10 a 18 de novembro de 2016**;
- preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, exclusivamente, via internet, à **Comissão Eleitoral até as 23 horas e 59 minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço conselhossuperiores@uems.br, respeitada a data limite de submissão das inscrições.

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 21 de dezembro de 2016**.

3 - DAS VAGAS

3.1 Para a representatividade docente junto ao Conselho Universitário, o quantitativo é de **13 (treze)** vagas.

3.2 Para a representatividade docente junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para as Unidades Universitárias de **Amambai, Aquidauana, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Naviraí, Paranaíba e Ponta Porã**, devendo a chapa se inscrever e concorrer pela Unidade em que os interessados, titulares e suplentes, já exerçam a docência.

3.3 Para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* o quantitativo é de **1 (uma)** vaga para o Conselho Universitário e **1 (uma)** para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4 Para representatividade técnico administrativa, o quantitativo é de **2 (duas)** vagas para o Conselho Universitário e **3 (três)** para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.5 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os mais votados.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 Os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 7, de 21 de outubro de 2016, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral para representatividade docente junto ao COUNI.

4.2 Os técnicos administrativos da UEMS, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 8, de 24 de outubro de 2016, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral para representatividade técnico-administrativa junto ao COUNI e ao CEPE.

4.3 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 7, de 21 de outubro de 2016, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.4 Para efeitos desta norma estão qualificados a concorrer os docentes em pleno exercício de suas funções.

4.5 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.6 Para os candidatos à representação docente, o tempo de licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

4.7 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência sem ônus para outros órgãos, os representantes do corpo docente, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.8 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- maior titulação aceita na UEMS;
- maior tempo de docência na UEMS;
- maior tempo de docência no 3º grau;
- maior idade.

4.8.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.8.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.9 Os docentes, com candidaturas individuais e os que compuserem chapa para candidatura ao CEPE, que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.10 Os candidatos de que trata o item 4.9 que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pela Instrução de Serviço nº 7, de 21 de outubro de 2016, da PRODHS.

4.11 Havendo empate para a representatividade do corpo técnico-administrativo, a Comissão Eleitoral decidirá utilizando-se dos seguintes critérios:

1. maior tempo em função administrativa na UEMS;
2. maior tempo em função administrativa no 3º grau;
3. maior idade.

4.11.1 Os dados referentes aos subitens 1 e 3 serão fornecidos pela PRODHS.

4.11.2 Os dados referentes ao subitem 2 serão comprovados pelo candidato.

4.12 Os discentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI Nº 228, de 24 de outubro de 2016, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.13 A lista dos candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

4.14 Na hipótese de trancamento da matrícula, desligamento, ou conclusão do programa, o representante do corpo discente perderá seu mandato.

4.15 No caso de empate para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo como representante discente no colegiado do Programa;
2. melhor classificação no processo seletivo na UEMS;
3. maior idade.

4.15.1 Os dados constantes do item 4.14 serão fornecidos pela Coordenação do Programa.

4.16 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **1º e 2 de dezembro de 2016**.

4.17 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, até as **23horas e 59minutos** horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes, observadas as datas estabelecidas no **item 4.16**.

4.18 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:30 horas pelo telefone 3902-2366, com o apoio técnico pelo telefone 3902-2374 - Bruno.

4.19 Cada votante receberá chave de acesso (senha), única, pelo **e-mail institucional**, contendo a sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos.

4.20 Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos.

4.21 Caso a chave já tenha sido utilizada, o sistema não permitirá um segundo voto.

4.22 Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral.

4.23 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

4.24 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

5 - DOS RECURSOS

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, **para complementação do período de mandato**.

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 31 de outubro de 2016.

Patricia Beatriz de Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral

Torna sem efeito, a publicação referente ao extrato do termo de doação Unidade de Naviraí n. 01/16, Processo 29/500773/2016, publicado no D.O.E. 9.241 de 02 de setembro de 2016, página 30.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO UNIDADE DE NAVIRAÍ Nº 01/16

Processo Administrativo: 29/500773/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, e a GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ.

Objeto: Este termo tem como objeto, a doação dos bens móveis e propriedade da UEMS, considerados inservíveis, descritos no anexo deste termo de doação, conforme o Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. 242/2016, no valor total de R\$ 81.676,36 (oitenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência: O presente Termo passa a vigorar a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2016.

Assinam: Laércio Alves de Carvalho - Vice - Reitor UEMS

Débora Cristina Imbriani Martins - Gerente de Meio Ambiente Naviraí

Extrato do Contrato Nº 1542/2016/UEMS Nº Cadastral 7195

Processo: 29/500.805/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LOIVA TERESINHA DE BRITA GHELEN - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição e entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 01 UNIDADE DE BANCADA (LABORATÓRIO) DE HIDRÁULICA E 01 UNIDADE DE CANAL DE ESCOAMENTO ABERTO, conforme especificações registradas na Ata de Registro de Preço nº 028/2015 do órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS e outras que por ventura tiverem sido acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236420232250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260024 - Convênio n. 791691/2013 - MEC/UEMS, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB. HOSPITAL; Programa de Trabalho 1236420232250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Do Prazo: O prazo para vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data da Assinatura: 28/10/2016

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Loiva Teresinha de Brito Ghelen

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL nº 19/2016 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Objeto	Local	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)				
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)				
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)				
Danilo Palaoro Neto	RLP nº 04/2016	Loteamento Urbano, área até 25 HA, "Sem Intervenção em áreas Ambientalmente Protegidas" (61/403015/2016)	Rua Nihan Nahabedian, esquina com Rua Adema dos Santos - Vila São Miguel - Nioaque/MS.	02 Anos
Paraiso Transmissora de Energia S/A	LP nº 107/2016	Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 138 KV (61/400047/2016)	Abrange Municípios de Campo Grande, Água Clara, Chapadão do Sul - Zona Rural - Campo Grande/MS.	04 Anos
Dell Valle Fertilizantes LTDA	LP nº 106/2016	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos (61/402272/2016)	Rodovia MS 162, KM 1,5 - Zona Industrial 2 - Sidrolândia/MS.	02 Anos
Adecoagro Vale do Ivinhema S.A - Unidade Ivinhema	LP nº 59/2016	Estação de Rádio Base Microondas (61/403012/2015)	Usina de Açúcar e Alcool - ADFCOAGRO - Rodovia MS 141 - km 10 - Zona Rural - Ivinhema/MS.	04 Anos
FIBRIA - MS Celulose Sul Mato Grosseense LTDA	LP nº 112/2016	Terminal Modal e/ou Multimodal de Cargas (área útil acima de 10.000 m² até 100.000 m²) (61/404285/2016)	Rodovia BR 158 - KM 01 - Fazenda Boa Esperança - Zona Rural - Aparecida do Taboado/MS.	03 Anos
Paraiso Transmissora de Energia S/A	LP nº 63/2016	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (61/406403/2015)	Fazenda São João - Margem direita do Rio Sucuriú - Paraiso das Águas/MS.	03 Anos
Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	LP nº 101/2016	Estação de Rádio Base Microondas (61/403770/2016)	Avenida Youssef Mahamad El Jarouche - Lote nº 02 - Quadra 04 - Zona Urbana - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. Sanesul	LP nº 111/2016	Estação Elevatória de Esgoto - EEE	Rua Emilia Alves - Setor 8 - Ladário/MS.	03 Anos
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL	LP nº 78/2016	D u p l i c a ç ã o , Pavimentação e Readequação de Trecho de Rodovias (61/401103/2015)	Rodovia Municipal AG-007 (Trecho: Entrocamento 274/Estrada Municipal AG20 - Zona Rural - Angélica/MS.	05 Anos
Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	LP nº 73/2016	Ramal de Gasoduto, Oleoduto e Outros (Tronco Secundário) (61/406399/2015)	BR - 262 - KM 241,11 - Fazenda Figueirinha 2 - Corumbá/MS.	04 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)				
Empresa de Mineração Toca da Raposa LTDA - ME	LI nº 04/2016	Extração a céu aberto de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil (Saibro, Cascalho, Arenito e Argila) (61/403973/2015)	Fazenda Malu do Rio Verde - Gleba Área 01- Zona Rural - Três Lagoas/MS.	03 Anos